

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-18

Gestor da Ata: Júlio Ceza da Silva Processo Licitatório nº 15/2018 Modalidade Pregão nº 12/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1 de março,nº450, Centro, Olímpio Noronha/ MG, CEP; 37488-000 neste ato representado pelo Prefeito, Carlos Alberto de Castro Pereira, CPF: 581.271.516-53 denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 03.091.412/0001-72 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 251, São Geraldo- Varginha-MG, CEP 37030-320, neste ato representada pelo senhor: João Paulo Pretruci, CPF: 111.936.876-67 neste ato designada CONTRATADA.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 12/2018 do dia 07/03/2018, julgado em 07/03/2018 e homologado em 07/03/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSSAS RUAS DO MUNICIPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 12/2018, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- 3.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.olimpiononha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

8

m



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$16.244,85 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA (C.B.U.Q CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE)	45	TONELADAS	R\$ 254,33	R\$ 11.444,85
02	EMULSÃO ASFÁLTICA	1200	LITROS	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.244,85

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de <u>em até 30 (trinta) dias</u> após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor de para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.
- **4.5** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

M



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos e produtos de má qualidade.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

(Ja)

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

8



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotações: 02.06.01.15.452.9002.2029.3.3.90.30.00 ficha: 240 fonte: 116/216

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 A recusa da CONTRATADA em assinar A ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções.
 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos:
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - ١. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%:
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- Felicio Messpera Corneiro 10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

> Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.

nacassi



Rua 1º de Marco, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.1.1 Prazo de entrega: **em até 05 cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
- 11.2 A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 11.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 11.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 11.6 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro. por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- 13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002:
- 13.2. Justos e contratados, firmam a presente ATA, em três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

(g), Genassi

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpionoronha.mg.gov.br Email: compraselicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 - 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 07 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53
CONTRATANTE

PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 03.091.412/0001-72

Representante legal: João Paulo Pretruci,

CPF: 111.936.876-67 Contratado

TESTEMUNHAS:

1) W Waguu Cpf: 040 824 306 - 21

2) Heste Jacasse

Cpf: <u>689</u> 341 36 - 04

Pelicio Mesquito Curneiro Advoquito 0.48-25:05.651

Sede: Rua 1º de março, nº 450 - Centro - CEP: 37488-000 - Olímpio Noronha - MG.